



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete da Vereadora Eva Magna Menezes Rodrigues Silva

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Dispõe sobre a criação de um livro destinado a registrar a trajetória histórica dos prefeitos e vereadores do Município de João Lisboa/MA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, no âmbito do Município de João Lisboa, a publicação de um livro que conterà o registro da trajetória histórica de todos os prefeitos e vereadores que exerceram mandato desde a fundação do Município.

Art. 2º- O livro de que trata esta Lei terá como objetivos:

- I – preservar a memória política e administrativa do Município;
- II – valorizar a história dos representantes públicos locais;
- III – disponibilizar informações à população, promovendo a transparência e a educação cívica;
- IV – servir como fonte de pesquisa para estudantes, historiadores e demais interessados.

Art. 3º- O conteúdo do livro deverá contemplar, no mínimo:

- I – dados biográficos básicos dos prefeitos e vereadores;
- II – período de mandato(s) exercido(s);
- III – principais ações, projetos, realizações e contribuições durante o exercício do cargo;
- IV – contexto histórico e social de cada período político.

Art. 4º- A elaboração do livro será coordenada por uma Comissão Especial designada pelo Poder Executivo, composta por:

- I – representantes da Secretaria Municipal de Cultura ou equivalente;
- II – servidores municipais com atuação na área de história, cultura ou educação;
- III – representantes do Poder Legislativo Municipal;
- IV – **historiadores locais, preferencialmente**, ou convidados, quando necessário.

Art. 5º- O livro poderá ser publicado em formato físico e/ou digital, devendo ser disponibilizado gratuitamente à população, inclusive em meio eletrônico no site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete da Vereadora Eva Magna Menezes Rodrigues Silva

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, ao 28 dia do mês de abril de 2025.

Eva Magna Menezes Rodrigues Silva
Vereadora



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete da Vereadora Eva Magna Menezes Rodrigues Silva

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

A proposta visa à preservação da memória política e administrativa de João Lisboa/MA, registrando de forma oficial a trajetória de todos aqueles que, ao longo da história, assumiram a responsabilidade de representar a população no Poder Executivo e no Poder Legislativo Municipal.

Trata-se de uma medida de resgate histórico e de valorização da política local, permitindo que presentes e futuras gerações conheçam quem foram seus representantes, quais desafios enfrentaram e quais contribuições deixaram. A publicação deste livro também estimula a educação cidadã e fortalece a identidade do Município.

A disponibilização da obra em formato físico e digital assegura amplo acesso a toda a comunidade, fortalecendo os princípios de transparência e democratização da informação.

Diante da importância histórica, cultural e educativa da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Cordialmente,

João Lisboa – MA, 28 de abril de 2025.

Eva Magna Menezes Rodrigues Silva
Vereadora